

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## RESOLUÇÃO Nº 259, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários ou autorizados.

(\*) Vide alterações e inclusões no final do texto.

### Relatório de Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, “**tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**”, no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso XXXV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nas alíneas “b” e “c”, art.151, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, o que consta do Processo nº 48500.005775/00-11, e considerando que:

é necessário consolidar os procedimentos gerais a serem adotados por concessionário, permissionário ou autorizado, que objetivem declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica;

a atribuição para declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, antes incumbência do Poder Concedente, passou a ser de competência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no caso dos serviços e instalações de energia elétrica e do aproveitamento dos potenciais hidráulicos; e

a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 010/2001, no período de 20 de agosto a 19 de setembro 2001, assegurando a efetiva participação dos consumidores, agentes e demais interessados, oportunidade em que apresentaram sugestões para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Resolução, os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, por concessionário, permissionário ou autorizado.

Art. 2º Para obtenção da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o concessionário, permissionário ou autorizado deverá enviar a ANEEL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, requerimento acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I - especificação da dimensão, em hectares, e destinação das áreas de terras necessárias à desapropriação, discriminadas por Estado e Município;

II - planta planialtimétrica, em escala adequada, com a indicação de um ou mais polígonos e os respectivos vértices;

III - memorial descritivo dos polígonos das áreas necessárias, delimitadas conforme o inciso II, com os valores das coordenadas plano-retangulares E (Este) e N (Norte) dos vértices dos polígonos, em relação ao meridiano de referência adotado, na projeção Universal Transversa de Mercator - UTM, azimutes e distâncias entre vértices; e

IV - Licença Prévia Ambiental ou manifestação favorável do órgão responsável pelo licenciamento liberando a execução do empreendimento ou, ainda, posição atualizada sobre o processo de licenciamento ambiental.

§ 1º Quando se tratar de centrais hidrelétricas, os polígonos devem desenvolver-se, quando necessário, no entorno do reservatório previsto, delimitado pelo nível máximo de projeto, incluindo-se as áreas de preservação permanente, de relocação de pessoas, do canteiro de obras e demais estruturas, assim como as áreas de empréstimo, bota-fora e vias de acesso.

§ 2º A instauração do processo de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, dar-se-á somente quando o requerimento estiver acompanhado de todos os documentos e dados exigidos nesta Resolução.

Art. 3º Para obtenção da declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, o concessionário, permissionário ou autorizado deverá enviar requerimento à ANEEL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I - características técnicas da linha de transmissão, conforme os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução;

II - planta de caminhamento ou perfil, em escala adequada, mostrando claramente as travessias, distâncias, deflexões, divisas de municípios, propriedades e benfeitorias atingidas, identificando os terrenos de particulares e públicos;

III - termo de responsabilidade das travessias porventura existentes no percurso, formalizado pelo responsável técnico do projeto, conforme o modelo constante do Anexo V desta Resolução;

IV - memorial descritivo do cálculo da faixa de servidão, conforme os padrões estabelecidos pela Norma NBR-5422, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou, nos casos de tensões superiores às previstas na norma brasileira, de acordo com as normas internacionalmente aceitas;

V - memorial descritivo do polígono que delimita a faixa de servidão, explicitando os pontos que determinam o início e término da faixa de servidão requerida; e

VI - Licença Prévia Ambiental ou manifestação favorável do órgão responsável pelo licenciamento liberando a execução do empreendimento ou, ainda, posição atualizada sobre o processo de licenciamento ambiental.

§ 1º Quando se tratar de subestação de energia elétrica, o concessionário, permissionário ou autorizado deverá apresentar requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de áreas de terras destinadas à respectiva construção, acompanhado da documentação a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 2º e dos Anexos VI, VII e VIII desta Resolução, devidamente preenchidos com as características técnicas do empreendimento.

§ 2º A instauração do processo de declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, dar-se-á somente quando o requerimento estiver acompanhado de todos os documentos e dados exigidos nesta Resolução.

Art. 4º Deverá acompanhar o requerimento de declaração de utilidade pública, tanto para desapropriação quanto instituição de servidão administrativa, relatório contemplando os seguintes aspectos:

I - descrição da estrutura sócio-econômica da área atingida e dos critérios adotados para valoração da terra, avaliação de benfeitorias e indenizações;

II - cadastro discriminando as propriedades, conforme sua situação fundiária, especificando a extensão, por propriedade, das áreas atingidas;

III - documentação que caracterize o processo de negociação com os proprietários ou possuidores das áreas atingidas, quais sejam: efetivação de proposta pelo empreendedor, contraproposta apresentada pelo proprietário ou possuidor, se houver, e outros documentos relacionados à negociação, incluindo ata ou comprovante de reunião pública nos termos do art. 5º desta Resolução;

IV - relação das áreas adquiridas amigavelmente, ou do direito de dispor livremente do terreno, comprovado por meio de documentação legal pertinente, para atendimento do disposto no art. 6º desta Resolução;

V - relação das áreas em negociação, comprovadas por meio de documentação legal pertinente;

VI - discriminação das áreas sobre as quais não se estabeleceu acordo, identificando suas situações fundiárias e os problemas detectados, relatando pontos de divergência e pendências de qualquer ordem;

VII - quadro resumo - servidão administrativa, conforme o modelo constante do Anexo IX desta Resolução; e

VIII - quadro resumo - desapropriação, conforme o modelo constante do Anexo X desta Resolução.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O concessionário, permissionário ou autorizado deverá promover reunião pública com os interessados, registrando os assuntos discutidos e deliberados, observando o roteiro apresentado no Anexo XI desta Resolução, e enviar à ANEEL a lista de participantes com destaque para a presença dos proprietários ou possuidores das áreas atingidas.

Parágrafo único. O concessionário, permissionário ou autorizado deverá assegurar ampla divulgação, nos meios de comunicação acessíveis, para a convocação da reunião pública, principalmente aos proprietários ou possuidores das áreas de terras a serem atingidas.

Art. 6º O concessionário, permissionário ou autorizado deverá envidar esforços, junto aos proprietários ou possuidores, objetivando promover, de forma amigável, a liberação das áreas de terras destinadas à implantação das instalações necessárias à exploração dos serviços de energia elétrica.

Art. 7º Os compromissos assumidos em etapa anterior a da declaração de utilidade pública, conforme relação apresentada em cumprimento dos incisos IV e V do art. 4º, deverão ser honrados independente da declaração.

Art. 8º Os desenhos, mapas, plantas e gráficos deverão estar numerados e apresentados obedecendo às correspondentes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em escala gráfica, de tal forma que permita visualizar claramente os seus elementos, em todas as folhas, abrangendo a identificação, área de influência e outros detalhes imprescindíveis à localização e inserção regional do empreendimento.

Art. 9º A documentação técnica a ser apresentada deverá ser redigida no idioma Português e conter assinatura original do responsável técnico.

Parágrafo único. O concessionário, permissionário ou autorizado será responsável pelas anotações de responsabilidade técnica do empreendimento perante o competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, observado que, para cada responsável técnico, deverá ser indicada a região e o número do registro no respectivo Conselho.

Art. 10. Os documentos a que se referem os arts. 2º, 3º e 4º desta Resolução deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas e, em igual teor, por meio digital em CD-ROM, neste caso com informação do programa computacional utilizado.

Art. 11. A ANEEL poderá solicitar outros dados e informações correlatas, necessários à complementação daqueles já exigidos ou, ainda, realizar inspeção técnica para adequada análise e instrução do requerimento de declaração de utilidade pública.

Art. 12. Revoga-se o art. 21 da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Este texto não substitui o publicado no D.O de 10.06.2003, seção 1, p. 74, v. 140, n. 110.

**(\*) Texto em negrito com redação alterada conforme retificação publicada no D.O de 22.07.2003, seção 1, p. 48, v. 140, n. 139.**

(\*) Revogada pela REN ANEEL 279, de 11.09.2007, D.O. de 17.09.2007, seção 1, p. 72, v. 144, n. 179.

## ANEXO I

### MEMORIAL TÉCNICO-DESCRIPTIVO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_

NOME DA OBRA \_\_\_\_\_

DATA DE INÍCIO DA OBRA \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ DATA DE CONCLUSÃO \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_

#### 1 - FINALIDADE

Apresentar os documentos referentes ao projeto de ( ) construção, ( ) ampliação, ( ) reforma da linha de transmissão.

#### 2 - DATAS PREVISTAS

O início das obras está previsto para \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ e a conclusão para \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.

#### 3 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA LINHA DE TRANSMISSÃO

3.1 A linha de transmissão tem origem na \_\_\_\_\_ de propriedade da \_\_\_\_\_, tendo a função de suprir \_\_\_\_\_ localizado(a)(s) respectivamente no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_ Estado(s) de(o) \_\_\_\_\_

3.2 A linha aérea ( ) subterrânea ( ) subaquática ( ) de transmissão, terá tensão nominal de \_\_\_\_\_ kV entre fases e extensão de \_\_\_\_\_ km.

3.3 A instalação subterrânea ( ) subaquática ( ) será de cabos de cobre ( ) alumínio ( ) monopolares, isolados com \_\_\_\_\_, tensão nominal de isolamento de \_\_\_\_\_ kV, sendo feita em dutos ( ) diretamente no solo ( ); se outros, indicar.

3.4 A linha aérea de transmissão terá \_\_\_\_\_ circuitos trifásicos, em disposição \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ (sub) condutor(es) por fase, em disposição \_\_\_\_\_ e cabo(s) \_\_\_\_\_ pára-raios tipo \_\_\_\_\_. Inicialmente, ser(ão) lançado(s) \_\_\_\_\_ circuito(s) trifásicos, com \_\_\_\_\_ cabo(s) pára-raios tipo \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ fibras óticas.

3.5 A linha terá \_\_\_\_\_ suportes de aço ( ), de concreto ( ), totalizando \_\_\_\_\_ suportes/km.

3.6 No suporte mais comum, tipo \_\_\_\_\_, a separação horizontal entre fases é de \_\_\_\_\_ m e a vertical de \_\_\_\_\_ m. O ângulo de proteção do cabo pára-raios é de \_\_\_\_\_ ° em relação ao condutor superior ( ) externo ( ).

3.7 O vão médio da linha é de \_\_\_\_\_ m.

3.8 O vão máximo da linha é de \_\_\_\_\_ m.

#### 4. MATERIAL DA LINHA DE TRANSMISSÃO.

4.1 O condutor será do tipo CAA \_\_\_\_\_ MCM, denominado “ \_\_\_\_\_”, seção nominal \_\_\_\_\_ mm<sup>2</sup>, formação \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ fios, com peso de \_\_\_\_\_ kg/m.

4.2 Os cabos pára-raios serão do tipo cordoalha de aço galvanizado \_\_\_\_ HS, seção \_\_\_\_\_ mm<sup>2</sup>, carga de ruptura \_\_\_\_\_ kgf, com peso próprio de \_\_\_\_\_ kg/m, sendo utilizados \_\_\_\_ cabos pára-raios.

4.3 Os cabos contrapesos serão do tipo cordoalha de aço galvanizado \_\_\_\_\_ SM, seção \_\_\_\_\_ mm<sup>2</sup>, carga de ruptura \_\_\_\_\_ kgf, com peso próprio de \_\_\_\_\_ kg/m.

#### 5 - NORMAS E PADRÕES

Foram adotados normas e padrões próprios ( ) da ABNT ( ); se outros, indicar.

#### 6 - ORÇAMENTO

O orçamento total da obra importa em R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso em reais), a preços de \_\_\_\_\_(data) e tem como origem de recursos para sua construção a(s) seguinte(s) fonte(s):

---

---

---

---

#### 7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

NOME DO ENGENHEIRO

---

Nº DO CREA \_\_\_\_\_ REGIÃO \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_

NOME DA OBRA \_\_\_\_\_

#### 1 - FINALIDADE

Apresentar as características elétricas e mecânicas referentes ao projeto de construção ( ) reforma ( ) re-isolamento ( ) da linha de transmissão.

#### 2 - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA LINHA DE TRANSMISSÃO

##### 2.1 Capacidade de transporte de energia

A capacidade térmica da linha de transmissão é de \_\_\_\_\_MVA, para uma temperatura do condutor de \_\_\_\_\_ °C a uma temperatura ambiente de \_\_\_\_\_ °C.

A carga prevista para transmissão na etapa inicial para a linha é de \_\_\_\_\_MVA, com fator de potência \_\_\_\_\_%, resultando-se em uma regulação de \_\_\_\_\_% e em perdas de \_\_\_\_\_%.

A carga prevista para transmissão na etapa final é de \_\_\_\_\_MVA, com fator de potência \_\_\_\_\_%, resultando-se em uma regulação de \_\_\_\_\_% e em perdas de \_\_\_\_\_%.

##### 2.2 Constantes elétricas da linha

Impedância de seqüência positiva será de (\_\_\_\_\_) ohms, fase para neutro por circuito.

Reatância capacitiva de seqüência positiva (\_\_\_\_\_) ohms por fase.

Impedância de seqüência zero própria (\_\_\_\_\_) ohms, fase para neutro por circuito.

Reatância capacitiva de seqüência zero (\_\_\_\_\_) ohms por fase.

##### 2.3 Dados do isolamento

Nível de impulso, positivo, a seco será de \_\_\_\_\_ kV.

Cadeias de suspensão com \_\_\_\_\_isoladores, com \_\_\_\_\_x\_\_\_\_\_ mm, com resistência mecânica de \_\_\_\_\_daN.

Proteção das cadeias chifres ( ) anéis ( ) raquetes ( ).

Cadeias de ancoragem com \_\_\_\_\_isoladores.

Proteção das cadeias chifres ( ) raquetes ( ).

#### 3 - CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DOS CABOS CONDUTORES, PÁRA-RAIOS E CONTRAPESOS.

### 3.1 Cabos Condutores.

Para os cabos condutores é condição máxima de carga \_\_\_\_\_% da ruptura do cabo a \_\_\_\_\_ °C, com pressão de vento de \_\_\_\_\_ kgf/m<sup>2</sup>, equivalente a \_\_\_\_\_ km/h, sendo a condição normal de carga \_\_\_\_\_ % da ruptura do cabo a \_\_\_\_\_ °C sem pressão de vento.

### 3.2 Cabo pára-raios.

Para os cabos pára-raios é condição máxima de carga \_\_\_\_\_% da ruptura do cabo a \_\_\_\_\_ °C, com pressão de vento de \_\_\_\_\_ kgf/m<sup>2</sup>, equivalente a \_\_\_\_\_ km/h, sendo a condição normal de carga \_\_\_\_\_ % da ruptura do cabo a \_\_\_\_\_ °C sem pressão de vento.

### 3.3 Cabos Contrapesos.

Os cabos contrapesos serão do tipo cordoalha de aço galvanizado \_\_\_\_\_ Hs, seção \_\_\_\_\_ mm<sup>2</sup>, carga de ruptura \_\_\_\_\_ kgf, peso próprio de \_\_\_\_\_ kg/m, sendo os contrapesos contínuos ( ) radiais( ), numa extensão aproximada de \_\_\_\_\_m por suporte.

## 4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 O número de desligamentos causados por descargas atmosféricas é estimado em \_\_\_\_\_ por ano e o nível isoceráunico médio da região é \_\_\_\_\_.

4.2 O circuito equivalente da linha de transmissão, com suas constantes, está esquematizado a seguir:

NOME DO ENGENHEIRO

\_\_\_\_\_

Nº DO CREA \_\_\_\_\_ REGIÃO \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

ANEXO III

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

NOME DA OBRA \_\_\_\_\_

1.	LINHA DE TRANSMISSÃO	R\$
1.1	Terrenos e servidões	
1.2	Abertura de faixa e servidões temporárias	
1.3	Meio Ambiente	
1.4	Estradas e caminhos	
1.5	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM	
1.6	Torres e acessórios	
1.7	Fundações	
1.8	Isoladores e Ferragens	
1.9	Condutores aéreos e acessórios	
1.10	Outros	
1.11	Revisão Final	
2.	RESUMO DO ORÇAMENTO	
2.1	Total de materiais	
2.2	Total de mão-de-obra	
2.3	Transportes e fretes	
2.4	Taxas diversas	
2.5	Total do orçamento	
2.6	Custo por Km	

NOME DO ENGENHEIRO

\_\_\_\_\_

Nº DO CREA \_\_\_\_\_ REGIÃO \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE LINHA DE TRANSMISSÃO

NOME DA EMPRESA:

DATA:

Nº	DESCRIÇÃO DAS ESTAPAS DA IMPLANTAÇÃO	MESES																		
		1	2	3	...						20	21	22							
1	PROJETO																			
1.1	PROJETO BÁSICO																			
1.2	TOPOGRAFIA																			
	etc.																			
2	LICENCIAMENTO AMBIENTAL																			
3	OBRAS CIVIS E MONTAGEM																			
3.1	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO																			
3.2	FUNDAÇÕES																			
3.3	MONTAGEM DAS TORRES																			
3.4	LANÇAMENTO DOS CABOS																			
	etc.																			
4	COMISSIONAMENTO e ENERGIZAÇÃO																			
5	OPERAÇÃO COMERCIAL																			
OBSERVAÇÕES:		DATA DE INÍCIO							DURAÇÃO											
		DATA DE CONCLUSÃO																		
		ASSINATURA													CREA Nº					
		ENGENHEIRO													REGIÃO					

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PASSAGEM DE PRÓPRIOS  
PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, através de seu engenheiro abaixo-assinado e caracterizado como responsável pelo projeto da Linha de Transmissão

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ kV, declara em cumprimento às normas vigentes da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que os projetos detalhados em plantas e perfil das travessias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

serão enviadas à ANEEL até a data prevista para a conclusão da obra. A \_\_\_\_\_ também se declara única responsável pela construção física das travessias descritas acima, assim como se compromete a obter as autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada, independente de interpelação ou interveniência, direta ou indireta da ANEEL, comprometendo-se, na impossibilidade de apresentar qualquer uma das autorizações descritas, a apresentar novo projeto de alternativa de caminhamento da linha, de maneira a eliminar possíveis problemas quanto a qualquer destas travessias.

NOME DO ENGENHEIRO

\_\_\_\_\_

Nº DO CREA \_\_\_\_\_ REGIÃO \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MEMORIAL TÉCNICO - DESCRITIVO DE SUBESTAÇÕES

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

NOME DA OBRA \_\_\_\_\_

#### 1 - FINALIDADE

Apresentar os documentos referentes ao projeto de construção ( ) ampliação ( ) reforma ( ) da Subestação \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

#### 2 - DATAS PREVISTAS

O início da obra está previsto para \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ e a conclusão para \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.

#### 3 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SUBESTAÇÃO

3.1 Capacidade de transformação \_\_\_\_\_ MVA.

3.2 Tensões nominais \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ kV.

3.3 Circuitos (indicar a tensão nominal de cada circuito e identificar as linhas subterrâneas)

Entrada/Interligação	Saída
LT	LT
LT	LT
LT	LT
LT	LT
Outros:	

#### 4 - EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS DA SUBESTAÇÃO

4.1 Indicar os transformadores e/ou bancos de transformadores, citando as respectivas tensões e potências nos vários estágios; informar se há unidades de reserva.

4.2 Reatores tipo \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ kV e \_\_\_\_\_ MVAr

4.3 Bancos de Capacitores de \_\_\_\_\_ kV e \_\_\_\_\_ MVAr

4.4 Compensadores síncronos de \_\_\_\_\_ kV e \_\_\_\_\_ MVAr

## 5 - NORMAS E PADRÕES

Foram adotados normas e padrões próprios ( ) da ABNT ( ); se outros, indicar.

## 6 - ORÇAMENTO

O orçamento total da obra importa em R\$ \_\_\_\_\_(por extenso em reais), a preços de \_\_\_\_\_, e tem como origem de recursos para sua construção a(s) seguinte(s) fonte(s):

---

---

---

---

---

## 7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

NOME DO ENGENHEIRO

---

Nº DO CREA \_\_\_\_\_ REGIÃO \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO DE SUBESTAÇÕES

OBRA \_\_\_\_\_

TENSÕES NOMINAIS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ kV  
\_\_\_\_\_ MVA

POTÊNCIA INSTALADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. E N G E N H A R I A	Projetos				
	Sondagens				
	Topografia				
	Meio-Ambiente				
2. O B R A S	Desmatamento e limpeza				
	Execução de fundações				
	Escavação em solo				
	Escavação em rocha				
	Reaterro				
	Construção civil				
3. M A T E R I A S	Estruturas				
	Barramentos				
	Painéis - Quadros				
	Malha da terra				
	Pórticos				
	Compensação: reativa/capacitiva				
	Transformadores				
	Acessórios				
4.	TERRENOS E ACESSOS				
5.	MONTAGEM EQUIPAMENTOS				
6.	TRANSPORTES E FRETES				
7.	OUTROS				
8.	MÃO-DE-OBRA				
9.	TOTAL GERAL				
10.	R\$/MVA				

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Próprios	(	%)	R\$	
Recursos Nacionais - Fontes	(	%)	R\$	
Recursos Estrangeiros - Fontes	(	%)	R\$	R\$

**NOME DO ENGENHEIRO**

---

**Nº DO CREA \_\_\_\_\_ REGIÃO**

---

**ASSINATURA \_\_\_\_\_**







## ANEXO XI

### ROTEIRO DE REUNIÃO PÚBLICA DO PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E DESAPROPRIAÇÃO

#### OBJETIVO

Contribuir para o processo de transparência dos atos públicos, visando esclarecer a atuação do agente, delegado pela União, para execução de obras de interesse do serviço de energia elétrica.

#### 1. ABERTURA

- 1.1 Apresentação da empresa;
- 1.2 Missão da empresa;
- 1.3 Descrição do empreendimento.

#### 2. PLANEJAMENTO

- 2.1 Origem do empreendimento;
- 2.2 Estudos e projetos vinculados ao empreendimento;
- 2.3 Aspectos ambientais vinculados ao projeto de implantação do empreendimento;
- 2.4 Comentários a respeito do processo de concessão, autorização ou permissão do empreendimento.

#### 3. FINALIDADE DO EMPREENDIMENTO

- 3.1 Justificativa da construção do empreendimento;
- 3.2 Benefícios proporcionados aos consumidores e a sociedade;
- 3.3 Vantagens para o sistema elétrico regional ou interligado.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 4.1 Localização e abrangência;
- 4.2 Apresentação das alternativas estudadas;
- 4.3 Justificativa de escolha da alternativa para implantação;
- 4.4 Características técnicas;
- 4.5 Questões ambientais detectadas e proposta de abordagem ou solução;
- 4.6 Questões de segurança.

#### 5. ÁREA ATINGIDA (Servidão ou desapropriação)

- 5.1 Destinação das áreas a serem desapropriadas, conforme previsto no § 1º do art. 2º desta resolução, ou constituídas para servidão administrativa;
- 5.2 Importância da faixa de servidão na operação e manutenção da linha de transmissão;
- 5.3 Restrições e utilização da faixa de servidão pelos proprietários;
- 5.4 Direitos e deveres dos proprietários das áreas afetadas;
- 5.5 Direitos do empreendedor conforme legislação vigente.

## 6. INDENIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS

- 6.1 Metodologia adotada para o cadastro das propriedades afetadas;
- 6.2 Explicação sobre normas e critérios adotados na valoração das áreas e benfeitorias afetadas;
- 6.3 Esclarecer sobre a necessidade do levantamento dos documentos relacionados nos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução, pelo empreendedor;
- 6.4 Cronograma para pagamento das indenizações devidas aos proprietários.

## 7. ASPECTOS JURÍDICOS OU LEGAIS DA DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO

- 7.1 Diferenciar a instituição da servidão administrativa e da desapropriação, explicando as limitações impostas ao uso da área;
- 7.2 Apresentação da legislação vigente sobre a matéria;
- 7.3 Comentar a respeito da declaração de utilidade pública e sua eventual necessidade;
- 7.4 Indicar as vantagens da solução amigável com o empreendedor;
- 7.5 Apresentar algumas questões jurídicas quanto à eventual ação judicial para instituir servidão administrativa ou desapropriação;
- 7.6 Apresentar modelos de documentos a serem estabelecidos entre o proprietário e o empreendedor;
- 7.7 Expor a necessidade de registro da servidão na matrícula do imóvel.